
Para: População e empresas

Assunto: Atividades sociais ou económicas e/ou eventos públicos

Fonte: **Direção Regional da Saúde**

Contacto na DRS: sres-drs@azores.gov.pt

Class.:C/C. C/F.

Face à evolução da situação epidemiológica na Região Autónoma dos Açores (RAA) tem vindo a proceder-se à implementação de medidas de flexibilização, de modo gradual e faseado, com vista à retoma das atividades económicas e sociais na Região.

Pese embora, muitas das atividades estejam a ser retomadas, a Resolução do Conselho do Governo dos Açores n.º 159/2020, de 29 maio veio, determinar no seu n.º 8 que, para todo o Arquipélago, até às 00:00 do dia 15 de junho, mantém-se suspensa a realização de eventos públicos pelo Governo dos Açores e a recomendação dirigida a todas as entidades públicas, nomeadamente autarquias locais, e entidades privadas para a não realização de eventos abertos ao público.

Neste sentido, a Direção Regional da Saúde (DRS) informa e recomenda fortemente:

A não realização, em espaços fechados ou em espaços abertos, de atividades sociais, culturais ou económicas e/ou eventos que possam promover a aglomeração de mais de 20 pessoas;

As atividades realizadas com menos de 20 pessoas devem cumprir as regras de distanciamento físico de 2 metros, higienização frequente das mãos e etiqueta respiratória.



As orientações específicas da DRS disponíveis em <https://covid19.azores.gov.pt/> que já se encontram em vigor, para alguns sectores de atividades, como sejam os espaços e empresas de restauração, atividades relacionadas com Estabelecimentos Comerciais, entre outras, prevalecem à presente circular, nomeadamente em termos de lotação de espaços.

O Diretor Regional

